



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 800/93

## CONTRATA TRABALHADORES

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) trabalhadores braçais e 02 (dois) vigias, pelo prazo de cento e oitenta dias, para prestarem serviços junto à Fazenda Experimental do CAUFES/Rocinha, em Projeto de Atividades a ser desenvolvido em várias áreas de culturas, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º - O valor a ser pago em retribuição aos serviços a serem prestados, corresponderão ao mínimo legal e advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de julho do ano de 1993.

Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal